



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

JULGAMENTO DE RECURSO Nº 001

EDITAL Nº. 01/CMDCA/2019, DE 08/04/2019

Trata-se de RECURSO interposto tempestivamente pelos candidatos **VALFRIDES SALVADOR DOS SANTOS** e **NADIR DA SILVA ARCONTI**, inscritos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, em face à divulgação da homologação das inscrições deferidas e indeferidas no referido processo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: Os presentes recursos foram protocolados pela via formal, e no prazo legal consoante ao Edital nº 01/CMDCA/2019.

Das Alegações dos RECORRENTES

Que em razão da conclusão do processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares prever a posse apenas no dia 10 de janeiro de 2020, alegam que até o ato de posse terão concluído o Ensino Médio e, portanto, solicitam que seja desconsiderado o requisito de ter concluído o Ensino Médio no ato da sua inscrição.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Considerado os argumentos apresentados nos recursos e consultando a Lei Municipal nº 1514/2014, em seu artigo 19, o Edital nº 001/CMDCA/2019, Capítulo 3 - DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO, itens 3.1 e 3.2, bem como, por instrução jurídica, julgamos improcedente os recursos apresentados.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial Eleitoral **INDEFERE** o recurso dos candidatos, mantendo a homologação dos candidatos deferidos em 06 de junho de 2019.

Salto Veloso, 12 de junho de 2019.

Comissão Especial Eleitoral - CEE